



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº

590/80

Homologa os termos da "CARTA DE INTENÇÃO" entre a PREFEITURA e a MINASCAIXA, objetivando integrar ao "PROMORAR/MINASCAIXA" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo primeiro

Fica homologada a CARTA DE INTENÇÃO ajustada entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS em 09 de junho de 1980, objetivando integrar o Município ao "PROMORAR/MINASCAIXA".

Artigo segundo

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, operações de financiamentos ou de fianças, até o montante de 26.000 UPCs-dô BNH, destinados à construção das habitações de interesse social, a juros de 1% (um por cento) ao ano, mais correção monetária trimestral, com prazo de desembolso e de amortização não superiores a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo terceiro

Os empréstimos e/ou fianças de que trata esta Lei, poderão ser garantidos por hipoteca em primeiro grau, das obras financiadas e pelas cauções das quotas do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) e/ou do ICM (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS), durante toda a vigência dos contratos de mútuos.

Artigo quarto

Os Orçamentos anuais consignarão, obrigatoriamente, dotações para cumprir amortizações, taxas, seguros e correção monetária das operações autorizadas por esta Lei, até integral quitação.

Artigo quinto

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, até o montante autorizado no artigo segundodesta Lei, com vigência até 31 de dezembro de 1.983.

Artigo sexto

Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 09 de junho de 1.980.

Milton Alves da Silva
Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal